JARDIM ORIENTE

ESCAPES NAO COTADOS					
COD	DESENV.	RAIO	TG	Nº	AREA
A	9,71	6,00	6.29	2	17.24
B	9.14	6,00	5.72	1	6.91
C	9,31	6,00	5.89	2	14.78
D	9.54	6,00	6.12	1	8.08
E	10.31	6,00	C=6.96 R=7.00	1	10.90
F	9.48	6,00	C=6.05 R=6.09	1	7.95
G	9.42	6,00	6.00	11	85.03
H	10,88	8,00	6.47	1	8.23
I	9.84	6,00	6.43	2	18.10
J	9,01	6,00	5.60	1	6.57
K	10.28	6,00	6.92	2	21.40
L	8.57	6,00	5.20	2	10.98
LL	8.47	6.00	C=5.11 R=5.14	1	5.32
M	10.98	4.00	19.94	1	57.78
N	10.35	6.00	7.01	1	10.99
O	9.42	6.00	6.00	1	7.71
P	9.43	6,00	6.00	1	7.74
Q	8.27	6,00	4.94	1	4.85
R	7.98	6,00	4.70	1	4.29
S	10.87	6,00	7.65	1	13.31
TOTAL					328.16

AGRITEL AGRIMENSURA TECNICA LONDRINA LTDA.
R: PARIGOT DE SOUZA, 220-3º ANDAR-FONE: (043)337 4932 - LONDRINA PR

PROJETO DE LOTEAMENTO E ARRUAMENTO

ESCALA 1/1000

FOLHA Nº UNICA

OBRA :
PLANTA DE SUBDIVISAO DOS LOTES A1,A2 E A3, SUBDIVISAO DO LOTE Nº 1(REMANESCENTE) DA GLEBA RIBEIRAO LINDOIA DO MUNICIPIO DE LONDRINA - ESTADO DO PARANA.

CAUC 104

234 LOTES

PROPRIETARIOS:
SENA CONSTRUCOES LTDA.
ROYAL LOTEADORA E INCORPORADORA S/C LTDA

AREAS

LOTE Nº 1 (ORIGINAL) 242.000.00 m2

ORIGEM	
LOTE A-1	17.688,64 m2
LOTE A-2	20.005,62 m2
LOTE A-3	49.728,88 m2
TOTAL	87.423,14 m2
QUADRAS	65.279,98 m2
RUA ROSA SIQUEIRA	1.609,30 m2
AV. CELSO GARCIA CID	4.290,54 m2
RUA MEIMEI	1.692,68 m2
RUA A	90,97 m2
RUA B	1.300,00 m2
RUA C	1.379,47 m2
RUA D	3.888,75 m2
RUA G	2.050,48 m2
RUA H	1.280,17 m2
RUA H1	847,08 m2
RUA I	3.385.56 m2
ESCAPE	328,16 m2
TOTAL	87.423,14 m2

Sena Construções Ltda.
PROPRIETARIO: MAX LOBATO SALES
CREA 8302 - D - P
SOCIO / GERENTE

Sena Construções Ltda.
RESP.TECNICO MAX LOBATO SALES
CREA 8302 - D - Pr.
SOCIO / GERENTE

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote nº A-1, A-2 e A-3 da Gleba Ribeirão Lindóia, conforme processo nº 38.184/95, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

a. Terraplanagem do leito das ruas e passeios;
b. Locação de quadras e datas;
c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas das áreas Públicas, inclusive Rua E, F, Carmela Dutra, A, Rua Projetada.
d. Galeria de águas pluviais;
e. Rede de energia elétrica com iluminação Pública, inclusive da Rua E, F, A, Rua Carmela Dutra e Av. São João.
f. Rede de água potável;
g. Pavimentação asfáltica das ruas;
h. Urbanização de praças, conforme Lei Municipal 2.915/78;
i. Arborização das ruas.
J. Terraplenagem do Leito do passeio e pavimentação do passeio adjacente a Rua F e Rua Projetada da Escola Estadual Nossa Senhora de Lourdes.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

a. Ruas, avenidas e escapes num total de 22.143,16 m2.
b. As áreas destinadas a implantação de equipamentos Urbanos, comunitários e espaços livres foram doados antecipadamente 11.669,22 m2, conforme escritura lavrada no Registro de Imóveis, do 2º Ofício, Livro 3130, sob nº 23.083, ficando a presente aprovação sujeita a Municipalização das ruas conforme parecer do IPPUL anexo ao processo nº 28.181/96 de Diretrizes.

OBSERVAÇÕES :

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis.
2. Na forma do art. 17 da Lei Federal nº 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento do Lote é ZR-3 (Zona Residencial Três) de acordo com a Lei Municipal nº 3.706/84.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19 , Parágrafo 5 da Lei Federal nº 6766/79, a apresentar à Secretaria de Obras Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Púbicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.

b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal nº 2.983/79.

c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Orgãos Específicos como SUOV, COPEL, SANEPAR e PAVILON antes de iniciar cada serviço.

d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento ambiental a ser expedido pelo IAP ou orgão afim.

e. Para início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para execução, acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.

f. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deve ser observado de acordo com o disposto no Artigo nº 3º da Lei Municipal nº 2.983/79.

Os emolumentos importam em R$

PREFEITURA DO MUNICIPIO
DE LONDRINA
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
Aprovado em 10 de 07 de 19 96
N.º de ordem 148
Alvará S.U.O.V.
X
SECRETARIO DE URBANISMO - Diretor